



**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CSIS
DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE**

EDITAL Nº 034/2019 – DAPE/CSIS/PROGESA/UEMASUL

**CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA
DE REPRESENTANTES DISCENTES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS –
UEMASUL/2019**

A Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social – CSIS, por meio da Divisão de Acesso e Permanência Estudantil – DAPE vem a público convocar os discentes dos cursos de graduação da UEMASUL, para a escolha dos membros representantes dos Discentes que comporão os Órgãos Colegiados, no Conselho Universitário – CONSUN, no Conselho Estratégico – CONEST, Conselhos de Centro – CONCENTRO e, Comissão Própria de Avaliação – CPA, para o mandato de um ano, nos termos da legislação vigente.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes discentes nos Órgãos Colegiados da UEMASUL, no âmbito do Conselho Universitário – CONSUN, do Conselho Estratégico – CONEST e dos Conselhos dos Centros de Ciências – CONCENTRO, para um mandato de um ano, conforme as representações a seguir:

- a) 2 (dois) representantes discentes por Centro de Ciências, no âmbito da UEMASUL, para compor o Conselho Universitário – CONSUN, sendo 1 (um) para titular e 1(um) para suplente;
- b) 2 (dois) representantes discentes por Centro de Ciências, para comporem o Conselho de Centro – CONCENTRO, sendo 1 (um) para titular e 1 (um) para suplente;
- c) 2 (dois) representantes discentes por campus, para comporem o Conselho Estratégico – CONEST, sendo 1 (um) para titular e 1 (um) para suplente;
- d) 4 (dois) representantes discentes, para compor a Comissão Própria de Avaliação - CPA, sendo 2 (dois) para titular e 2 (dois) para suplente;

2 DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

| ETAPA | DATA |
|---|--------------------|
| Publicação do Edital | 11/03/2019 |
| Período de Divulgação do Edital na Comunidade Interna | De 11 a 16/03/2019 |





| | |
|---|---|
| Inscrição dos Candidatos | De 18/03/2019 até às 16h do dia 30/03/2019 |
| Divulgação da lista dos inscritos | Até às 21h do dia 30/03/2019 |
| Apresentação de Recursos referentes à impugnação de candidaturas | De 01/04/2019 até às 16h do dia 02/04/2019 |
| Divulgação do resultado dos recursos de impugnação, Homologação das candidaturas e geração da Lista de Votantes | Até às 21h do dia 03/04/2019 |
| Campanha Eleitoral | De 03 a 13/04/2019 |
| Eleição | 15/04/2019 |
| Apuração pela Comissão Eleitoral | 15/04/2019 |
| Divulgação dos resultados da apuração | 15/04/2019 |
| Apresentação de Recursos referentes à apuração | 16 e 17/04/2019 |
| Divulgação do resultado dos recursos contra a apuração e Homologação do resultado da eleição | 18/04/2019 |

3 DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 Comissão Eleitoral: A Comissão Eleitoral Central é composta pelos membros constantes na Portaria nº 02/2019 – PROGESA/UEMASUL, de 11 de março de 2019 (*campus Imperatriz*) e na Portaria nº 03/2019 – PROGESA/UEMASUL, de 11 de março de 2019 (*campus Açailândia*).

3.1.1 Caberá à Comissão Eleitoral estruturar a forma de organização para a execução dos trabalhos com eficácia, bem como providenciar as condições necessárias para o desenvolvimento do pleito, responsabilizando-se, entre outras atribuições, por:

- a) dar ampla divulgação do processo, junto à comunidade acadêmica;
- b) disponibilizar os formulários para inscrição dos candidatos, junto ao DCE, conforme modelo no Apêndice I, II e III, deste Edital;
- c) homologar a inscrição dos candidatos;
- d) obter, junto aos setores competentes, a lista dos votantes;
- e) imprimir e autenticar as cédulas eleitorais em quantidade suficiente para os discentes votantes;
- f) instalar as urnas eleitorais;
- g) supervisionar o processo de votação, realizando a identificação e colhendo a assinatura dos votantes na lista própria para tal;
- h) realizar a apuração dos votos;
- i) consignar os resultados em ata simplificada;





j) encaminhar o resultado preliminar da eleição à Divisão de Acesso e Permanência Estudantil – DAPE;

k) encaminhar à Divisão de Acesso e Permanência Estudantil, DAPE a ata do resultado eleitoral e as listas de votação, devidamente assinadas.

4 DAS ATIVIDADES DE RERESIDENTANTE DISCENTE

4.1 Participar das reuniões ordinárias e, extraordinárias, sempre que convocado. O comparecimento às reuniões, é obrigatório e tem precedência sobre outras atividades.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada individualmente, em ficha própria a ser entregue à Comissão Eleitoral, conforme modelo presente no APÊNDICE I, II e III deste Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 20:00, nos dias úteis, no período de 18 a 30 de março de 2019.

5.1.1 Não serão aceitas inscrições por correio eletrônico.

6 DOS CANDIDATOS

6.1 São elegíveis os candidatos discentes que preencherem os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado nos Cursos de Graduação da UEMASUL no semestre letivo vigente;
- b) não ter sofrido suspensão, por força de processo disciplinar, nos últimos 2 (dois) anos;
- c) não ter matrícula trancada;

6.2 Os membros discentes da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar ao pleito.

7 DOS ELEITORES

7.1 São eleitores todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UEMASUL, no semestre letivo vigente, de acordo com definição presente no item 5.1.

7.2 As listagens de votantes levarão em conta a situação dos discentes no dia 03 de março de 2019, data em que as mesmas serão geradas pelos setores responsáveis.

8 DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 O período de campanha eleitoral será compreendido das 08:00 do dia 03 de março até às 21:00 do dia 13 de março de 2019.





8.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 14.1, bem como na não homologação do resultado final da eleição.

8.3 Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências da UEMASUL, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até às 22:00 do dia 13 de março de 2019.

8.4 Qualquer dano ao patrimônio da UEMASUL, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

8.5 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.6 Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas dos *Campi* da UEMASUL;
- c) utilizem recursos financeiros e materiais da UEMASUL (do DCE, dos Centros Acadêmicos) ou de quaisquer outros órgãos de representação de classe ou instituições governamentais ou não governamentais.
- d) Fica proibida a prática conhecida como "boca de urna", no dia da votação, nas dependências dos *Campi* da UEMASUL.

9 DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

9.1 As cédulas de votação serão confeccionadas exclusivamente pela Comissão Eleitoral.

10 DA VOTAÇÃO

10.1 O voto é facultativo.

10.2 A votação ocorrerá no dia 15 de abril de 2019, no horário das 10:00 às 20:00.

10.3 O local de votação será o pátio dos *campi* da UEMASUL.

10.4. A mesa receptora de votos será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Suplente. Todos maiores de 18 anos, que devem fazer parte da comissão Eleitoral.

10.5 A coleta dos votos será realizada em 3 (três) urnas, sendo uma urna para cada conselho:





A) Para os Conselhos de Centro – CONCENTRO, os estudantes só poderão votar nos candidatos de seus respectivos Centros. Portanto as urnas serão separadas por Centro, de forma que o estudante possa votar apenas nos candidatos de seus Centros.

a) Para o Conselho Universitário – CONSUN e o Conselho Estratégico – CONEST, serão disponibilizadas duas urnas, uma para cada Conselho.

10.6. Observar-se-á na votação o seguinte:

10.6.1 Os eleitores deverão se identificar perante o Presidente da mesa, apresentando um documento de identificação, com foto.

10.6.1.1 A não apresentação de documento na forma supra impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

10.6.2 O Presidente ou secretário identificará o eleitor na listagem oficial e, não havendo dúvida sobre a identidade, o convidará a lançar sua assinatura na listagem oficial; em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada fazendo-o dirigir-se a cabina de votação.

10.7 O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

10.8 Encerrado o prazo de votação, o presidente da mesa receptora de votos deverá:

- a) Inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes.
- b) Solicitar ao secretário que seja preenchida a ata, conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral.
- c) Junto com os demais membros da comissão eleitoral, assinar a ata.

11 DA APURAÇÃO

11.1 A apuração será realizada no mesmo local da votação e coordenada pela Comissão Eleitoral, sendo aberta aos eleitores, após o encerramento da recepção dos votos, conforme item 9.8 deste Edital.

11.2 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

11.3. A urna só poderá ser aberta após terem sido verificados, pela mesa apuradora, a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.

11.4 Se os membros da Comissão Eleitoral identificarem e comprovarem fraude em alguma urna, esta deverá ser anulada e os seus votos não serão computados.

11.5 Verificadas as condições de abertura da urna, pela mesa apuradora, a mesma obedecerá aos seguintes procedimentos após a sua abertura:

- a) contagem e recontagem das cédulas oficiais;





b) comparação entre o número total de votantes indicado na ata e o número de votantes na urna.

11.6 Antes de iniciar a contagem dos votos dos candidatos dever-se-á separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.

11.7. Serão nulas as cédulas:

- a) que não corresponderem ao modelo oficial;
- b) que não estiverem devidamente autenticadas;
- c) que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;

11.8. O registro da apuração deverá constar em ata, contendo o número de votos obtidos por cada candidato, e o número de votos brancos e nulos.

11.8.1 A ata de apuração deverá ser subscrita por todos os membros da mesa apuradora e pelos candidatos presentes.

11.9 Os representantes discentes titulares serão os candidatos com maior quantidade de votos válidos.

11.10 Os representantes discentes suplentes serão os candidatos que obterem o segundo maior número de votos.

11.11 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:

- a) maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico, obtido, a partir do Sistema Acadêmico (SIGAA – UEMASUL);
- b) maior idade.

11.12 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará à Divisão de Acesso e Permanência Estudantil - DAPE/CSIS/PROGESA, a documentação concernente ao processo eleitoral: as respectivas atas simplificadas do resultado eleitoral com o número de votos de cada candidato e o total de votos válidos, bem como as listas de votação, tudo devidamente assinado.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso por parte de candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

12.2 Os recursos deverão:

- a) Ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral.
- b) Indicar os fatos que o justifiquem; estar devidamente fundamentado.
- c) Ser entregues a qualquer membro da Comissão Eleitoral.
- d) Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.





12.3 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, publicar o seu deferimento ou indeferimento.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do resultado da eleição será publicada no dia 04 de maio de 2018.

13.2 Homologado o resultado da Eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos à Divisão de Acesso e Permanência Estudantil - DAPE/CSIS/PROGESA.

14 DA POSSE

14.1 A Divisão de Acesso e Permanência Estudantil - DAPE/ CSIS/PROGESA encaminhará, no prazo de 72 horas, via ofício, a relação dos eleitos, para a emissão de Portaria e efeito de Posse, nos respectivos Conselhos.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O estudante não poderá integrar, simultaneamente, mais de um conselho;

15.2 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- a) advertência reservada, por escrito;
- b) advertência pública;
- c) anulação da inscrição.

15.3 As comunicações da Comissão Eleitoral serão afixadas nos murais da IES.

15.4 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação pela Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social – CSIS, por meio da Divisão de Acesso e Permanência Estudantil – DAPE.

Imperatriz (MA), 11 de março de 2019.

Profa. Dra. Maria da Guia Taveiro Silva
Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica em exercício

VISTO DA REITORA





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CSIS
DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE**

EDITAL Nº 034/2019 – DAPE/CSIS/PROGESA/UEMASUL

APÊNDICE I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSUN

Eu, _____,
Curso _____, Matrícula _____,
venho requerer, junto à Comissão Eleitoral, minha inscrição no processo de composição do Conselho Universitário - CONSUN, como candidato para a representação da categoria discente.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e das Normas que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Imperatriz, _____ de março de 2019.

Assinatura do Candidato

Via da Instituição

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CSIS
DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE**

EDITAL Nº 034/2019 – DAPE/CSIS/PROGESA/UEMASUL

APÊNDICE I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSUN

Recebemos a inscrição do candidato _____
Curso _____, Matrícula _____, para a representação da categoria discente no processo de composição do Conselho Universitário – CONSUN, no ano de 2019.

Imperatriz, _____ de março de 2019.

Assinatura do Servidor que recebeu a Inscrição

Via do Candidato





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CSIS
DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE**

EDITAL Nº 034/2019 – DAPE/CSIS/PROGESA/UEMASUL

APÊNDICE II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONEST

Eu, _____,
Curso _____, Matrícula _____,
venho requerer, junto à Comissão Eleitoral, minha inscrição no processo de composição do Conselho Estratégico - CONEST, como candidato para a representação da categoria discente. Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Imperatriz, _____ de março de 2019.

Assinatura do Candidato

Via da Instituição

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CSIS
DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE**

EDITAL Nº 034/2019 – DAPE/CSIS/PROGESA/UEMASUL

APÊNDICE II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONEST

Recebemos a inscrição do candidato _____
Curso _____, Matrícula _____,
para a representação da categoria discente no processo de composição do Conselho Estratégico – CONEST.

Imperatriz, _____ de março de 2019.

Assinatura do Servidor que recebeu a Inscrição

Via do candidato





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CSIS
DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE**

EDITAL Nº 034/2019 – DAPE/CSIS/PROGESA/UEMASUL

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO DE
CENTRO – CONCENTRO**

Eu, _____,
Curso _____, Matrícula _____,
venho requerer, junto à Comissão Eleitoral, minha inscrição no processo de composição do Conselho de Centro - CONCENTRO, como candidato para a representação da categoria discente.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Imperatriz, _____ de março de 2019.

Assinatura do Candidato

Via da Instituição

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CSIS
DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE**

EDITAL Nº 034/2019 – DAPE/CSIS/PROGESA/UEMASUL

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO DE
CENTRO – CONCENTRO**

Recebemos a inscrição do candidato _____
Curso _____, Matrícula _____,
para a representação da categoria discente no processo de composição do Conselho de Centro - CONCENTRO

Imperatriz, _____ de março de 2019.

Assinatura do Servidor que recebeu a Inscrição

Via do candidato





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CSIS
DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE**

EDITAL Nº 034/2019 – DAPE/CSIS/PROGESA/UEMASUL

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO
PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA**

Eu, _____,
Curso _____, Matrícula _____,
venho requerer, junto à Comissão Eleitoral, minha inscrição no processo de composição na
Comissão Própria de Avaliação – CPA, como candidato para a representação da categoria
discente.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como
declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Imperatriz, _____ de março de 2019.

Assinatura do Candidato

Via da Instituição

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CSIS
DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE**

EDITAL Nº34/2019 – DAPE/CSIS/PROGESA/UEMASUL

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO
PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA**

Recebemos a inscrição do candidato _____
Curso _____, Matrícula _____,
para a representação da categoria discente no processo de composição na Comissão
Própria de Avaliação – CPA.

Imperatriz, _____ de março de 2019.

Assinatura do Servidor que recebeu a Inscrição

Via do candidato

